



DECLARAÇÃO DE GOIÂNIA

“Controle externo: aprimoramento na adversidade”

Os Tribunais de Contas do Brasil, reunidos no XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, ocorrido em Goiânia/GO no período 22 a 24 de novembro de 2017, após refletirem sobre temas relativos à atual conjuntura do país e ao papel das nossas instituições no processo de aprimoramento da democracia e dos valores republicanos, **tornam públicos os seguintes posicionamentos:**

O desrespeito aos valores éticos e republicanos, que deu guarida à prática sistemática de corrupção, explica em grande parte a severa crise político-institucional vivenciada no Brasil e que tanto prejuízo vem causando ao país.

O enfrentamento desse grave problema deve ser realizado mediante esforço conjunto de toda a sociedade e dos poderes públicos constituídos, incluindo os atores responsáveis pelo controle institucional da gestão, que devem se aprimorar para alcançar, de maneira mais efetiva, os resultados que a sociedade reclama.

O risco de retrocesso do controle externo exige a intensificação do protagonismo dos Tribunais de Contas no seu processo de aprimoramento institucional.

É imperiosa a conveniência de ser implementado um modelo de gestão que incentive e promova a participação da população no desenho, execução e controle de políticas públicas.

Os Tribunais de Contas devem aprimorar sua capacidade institucional de interagir e se deixar permear pela vontade manifestada pelos diversos atores sociais.

O fortalecimento das instituições de controle pressupõe serem melhor aparelhadas para cumprir as funções que lhe foram cometidas, sendo imprescindível, para isso, o aperfeiçoamento do seu marco constitucional. Nesse sentido, cumpre papel fundamental a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 22/2017, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, com base em sugestão apresentada pela Atricon, o que exige a congregação de esforços de todo o sistema.

A recente decisão do Supremo Tribunal Federal, ao comprometer os reflexos eleitorais do julgamento das contas de gestão dos Chefes do Poder Executivo pelos Tribunais de Contas, mitiga fortemente a efetividade da Lei da Ficha Limpa, fragiliza o sistema de responsabilização dos agentes públicos e contribui para o aumento da impunidade.



É absoluta a prioridade assegurada pela Constituição Federal ao direito à educação de crianças, adolescentes e jovens, bem como a relevância e o papel estratégico das políticas públicas nessa área, para a construção de uma nação democrática, igualitária e justa, condições essenciais para o exercício de uma cidadania plena.

É imperativo fomentar e aplicar a atividade de inteligência no Controle Externo por parte dos Tribunais de Contas, como ferramenta no combate à corrupção.

À vista dessas premissas, essas entidades resolvem:

- a) Participar ativamente do processo legislativo que afeta as atividades do controle externo, com ênfase na aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 22/2017, que contempla a criação do Conselho Nacional dos Tribunais de Contas (CNTC), da Câmara de Uniformização de Jurisprudência, a instituição da Lei Nacional do Processo de Controle Externo e propõe um novo modelo de composição dos seus colegiados;
- b) Desenvolver ações de apoio à aprovação da PEC nº 10/2013, que trata do fim do foro privilegiado como instrumento de combate à corrupção;
- c) Atuar junto ao Supremo Tribunal Federal para reverter a decisão que comprometeu os reflexos eleitorais do julgamento das contas de gestão dos Chefes do Poder Executivo pelos Tribunais de Contas;
- d) Promover maior integração com o Poder Judiciário, por meio da divulgação do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas e de outras iniciativas;
- e) Repudiar veementemente a extinção do TCM-CE, reiterando a oposição a quaisquer novas tentativas de extinção e/ou de criação de Tribunais de Contas, e defender a aprovação das PECs 2/2017 (Senado) e 302A/2017 (Câmara), relacionadas com o tema;
- f) Ratificar as conclusões do Grupo de Trabalho Atricon-IRB, em especial a realização de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), mediante a utilização do *software* TC educa, com expedição de alertas aos entes federativos que estejam em situação de risco de descumprimento;
- g) Estimular o controle social das políticas públicas relativas à educação, por meio da divulgação, nos portais dos Tribunais de Contas, dos resultados do monitoramento do PNE realizado através do *software* TC educa;



- h) Estimular a adoção das melhores práticas de comunicação, com ênfase no emprego intensivo de mídias digitais por parte dos Tribunais de Contas;
- i) Realizar e divulgar, por meio da Rede Infocontas, os resultados dos trabalhos conjuntos dos Tribunais de Contas com as demais instituições públicas;
- j) Cumprir a legislação de transparência e fiscalizar o seu cumprimento pelos entes jurisdicionados, efetuando o devido registro, em caso de inadimplência destes, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv).

Goiânia, 24 de novembro de 2017.